



Lorena, 02 de julho de 2019.

EDITAL COMMAM Nº 01/2019

Dispõe sobre a atualização do cadastro e a indicação dos representantes das entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.056/2005. E dispõe sobre a convocação de assembleia de eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMAM, do município de Lorena, São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.056/2005 e o Decreto Municipal nº 5.980/2010, convoca as entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.056/2005 com as seguintes finalidades:

DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Art.1º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente as entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art.3º da Lei Municipal nº 3.056/2005 deverão realizar a atualização de seu cadastro, mediante preenchimento de ficha de atualização de cadastro que estará disponível junto à Secretaria Executiva ou à Presidência do COMMAM.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTATES

Art.2º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente as entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art.3º da Lei Municipal nº 3.056/2005 deverão realizar, por escrito, a indicação dos seus representantes (titular e suplente) junto à Secretaria Executiva ou à Presidência do COMMAM.

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art.3º - As entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.056/2005, e discriminadas nos incisos I e II do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 5.980/2010 que realizarem a atualização de cadastro e a indicação dos seus representantes na forma dos artigos anteriores, serão convocados para a assembleia de eleição para a composição do COMMAM.

Art.4º - Os representantes, que comparecerem à assembleia da eleição, deverão fornecer seus dados para credenciamento no ato da chegada.

Art.5º - Caso os representantes que comparecerem à assembleia de eleição não sejam os candidatos titulares ou suplentes anteriormente informados pela entidade na forma do art.2º deste edital, deverão estar munidos de procuração simples da instituição que representa.

Art.6º - A assembleia de eleição será presidida pela comissão eleitoral nomeada pelo COMMAM.

Art.7º - Em cada segmento, as entidades presentes indicarão o(s) eleito(s) a ocupar a vaga de conselheiro, respeitados os limites previstos nos incisos I e II do art. 10º do Decreto Municipal nº 5.980/2010.

Art.8º - Finda a eleição, a comissão eleitoral realizará a nomeação dos novos membros para o mandato de 2 (dois) anos e será dissolvida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - A Secretaria Executiva do COMMAM atenderá na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Lorena – SEMEAR, situada na Rua Comendador Custódio Vieira, 333, Centro, Lorena, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, telefone (12) 3157-2619.

Art.10 As dúvidas e controvérsias acerca do presente edital serão sanadas mediante consulta à comissão eleitoral e deliberadas em plenária.